

LEI Nº 28/2010

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ribeirão Branco, para o Exercício financeiro de 2.011.

SANDRO ROGÉRIO SALA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Ribeirão Branco abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos, para o exercício financeiro de 2.011, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 25.646.100,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e cem reais)**, e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS CORRENTES R\$ 28.276.825,20

Receita Tributária	R\$ 813.280,00
Receita de Contribuições	R\$ 20.800,00
Receita Patrimonial	R\$ 110.115,20
Receita de Serviços	R\$ 29.200,00
Transferências Correntes	R\$ 26.110.550,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.192.880,00

RECEITAS DE CAPITAL R\$ 234.000,00

Alienações de Bens	R\$ 26.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 208.000,00

DEDUÇÕES DA RECEITA PARA

FORMAÇÃO DO FUNDEB (-)R\$ 2.864.725,20

Deduções da União	(-)R\$ 1.755.790,40
Deduções do Estado	(-)R\$ 1.108.934,80

TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA R\$ 25.646.100,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos anexos, programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, a seguir discriminados:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo	R\$ 960.000,00
Câmara Municipal	R\$ 960.000,00
Poder Executivo	R\$ 24.686.100,00

Administração	R\$ 3.163.920,00
Segurança	R\$ 438.800,00
Assistência Social	R\$ 1.449.060,00
Saúde	R\$ 5.021.000,00
Saneamento	R\$ 23.000,00
Educação	R\$ 9.491.000,00
Cultura	R\$ 113.320,00
Urbanismo	R\$ 2.753.000,00
Habitação	R\$ 305.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 6.000,00
Agricultura	R\$ 655.000,00
Turismo	R\$ 10.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 227.000,00
Encargos Especiais	R\$ 770.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 260.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA R\$ 25.646.100,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15 % (Quinze por cento) nos termos da legislação vigente;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento), do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

III – Transposição ou remanejamento de recursos dentro de uma mesma categoria econômica, nos termos do Inciso VI do Artigo 167, da Constituição Federal.

IV- Conceder auxílios, subvenções e contribuições desde que autorizado por lei específica.

Artigo 5º - Atendendo ao disposto no Artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei contém a reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§1º - A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99, no montante que compreendeu à um por cento (1%) da Receita Corrente Líquida prevista para o Orçamento de 2.011.

§2º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2.011 para os fins que trata o **caput** deste artigo, poderá constituir-se em recurso para abertura de outros créditos adicionais.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro do Ano de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, em 27 de dezembro de 2010.

SANDRO ROGÉRIO SALA
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

LUCINEI PAES DE LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.